



## RESOLUÇÃO DE Nº 33 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Dispõe sobre a determinação de prazo para a regularização do Acolhimento Institucional de execução municipal direta.**

**CONSIDERANDO** o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela lei Municipal nº 3.427, de 27 de Dezembro de 2.016;

**CONSIDERANDO** a deliberação do plenário em reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2017, Ata nº21/2017

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar o prazo de 180 dias para regularização a regularização do Acolhimento Institucional de execução municipal direta, conforme legislação vigente;

**Art. 2º** - Ao findar o prazo estipulado, caso não se cumpra a determinação, o recurso estadual destinado ao serviço no PMAS será suspenso e reprogramado;

**Art. 2º** -. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br) conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 13 de dezembro de 2017

**Rita de Cássia Rosa Camacho**  
**Presidente do CMAS**